

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 111 | 16 de dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



INAUGURAÇÃO

CENTRO DE INFORMAÇÕES

28 DE DEZEMBRO | 17H30

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

E-SAÚDEBÚZIOS
Plataforma Interativa da Saúde de Búzios

Plataformae-saudebuzios com mais interação!
Além do aviso sobre consultas e exames, o E-SAÚDEBÚZIOS também tem menu com informações gerais da rede municipal de saúde.

Basta enviar uma mensagem de Whatsapp para o número 22 99261-1181 e começar a interagir.

Olá! Seja bem-vindo ao E-saudebuzios, canal oficial de interação digital da Prefeitura de Búzios para otimizar o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde com a população. Digite 1 para iniciar o MENU de possibilidades de interação com a plataforma. Fique por dentro: Site: <https://buzios.rj.gov.br/> Instagram: <https://instagram.com/buziosprefeitura?igshid=YmMyMTA2M2Y=> Facebook: <https://www.facebook.com/PrefeituraDeBuzios>

- 1 - Secretaria de Saúde
- 2 - Unidades Básicas de Saúde
- 3 - Policlínicas
- 4 - Hospital Municipal
- 5 - Notícias Saúde





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.062, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.403.613,06 (Dois milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e treze reais e seis centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.403.613,06 (Dois milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e treze reais e seis centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 2062 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0060	Atenção a Criança e Adolescente
ATIVIDADE	2.117	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		6.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.174	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEDESER
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		5.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.263	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		812.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		117.819,81

ANEXO I - DECRETO Nº 2062 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		17.641,25

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,SANEAMENTO E DRENAGEM
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.225	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEOD
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		1.285.152,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0072	Búzios com segurança
PROJETO	1.311	TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PROEIS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		160.000,00

Total da Suplementação **2.403.613,06**

ANEXO II - DECRETO Nº 2062 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.174	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEDESER
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		1.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.174	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEDESER
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		10.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.380	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL PRA GUARDA MUNICIPAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		100.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
PROGRAMA	0036	Planej. e Exec. das Ações de Defesa
ATIVIDADE	2.253	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NA CIDADE (OPERAÇÕES DE MONITORAMENTO)
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		60.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 2062 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.263	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		812.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0013	Alimentação Escolar
ATIVIDADE	2.036	FORNECIMENTO DE MERENDA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		86.645,50

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		10.057,28

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	362	ENSINO MÉDIO
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.210	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. MÉDIO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		32.271,61

ANEXO II - DECRETO Nº 2062 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública	
ATIVIDADE	2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMED	
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos			
004 - Roy. Prod.			6.486,67

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,SANEAMENTO E DRENAGEM	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana	
PROJETO	1.346	CONSTRUÇÃO DO VALÃO DA CEM BRAÇAS	
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recursos			
004 - Roy. Prod.			1.285.152,00

Total da Anulação **2.403.613,06**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 640, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de novembro de 2022, MAYCON DA SILVA GUIMARÃES do cargo em comissão de Supervisor II de Saúde, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 669, de 11 de março de 2021, da estrutura administrativa criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



BÚZIOS Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 079/2022

PROCESSO: 12636/2022

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DO CERTAME: 28 de dezembro de 2022 - quarta-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

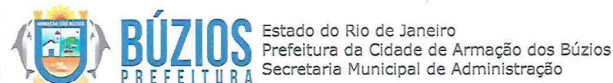
VALOR GLOBAL: R\$ 14.660.436,83(quatorze milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 015/2022

PROCESSO: 3314/2022

OBJETO: Serviços de engenharia para pavimentação da Rua Rosa Antunes Fernandes

O Pleito foi realizado de acordo com a legislação pertinente. De acordo com o que preconiza o inciso XXXIII do art. 11 da lei municipal 1619/2021, alterado pelo art. 1º da lei municipal Nº 1.710/2021 **HOMOLOGO** a licitação por **TOMADA DE PREÇOS 015/2022** e **ADJUDICO** seu objeto nas condições que seguem:

ADJUDICATÁRIA: **ALÊ CONSTRUÇÕES EIRELI ME.**

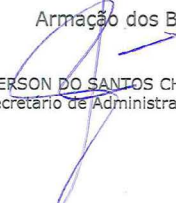
CNPJ: **17.439.797/0001-20**


VALOR GLOBAL: **R\$ 532.862,61 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Remeta-se ao Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem para firmamento no presente ato e após prossiga à Coordenadoria de Licitações e Contratos para os atos necessários à finalização processual.

Armação dos Búzios, 12 de dezembro de 2022


ANDERSON DO SANTOS CHAVES
Secretário de Administração


MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras,
Saneamento e Drenagem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 014/2022

PROCESSO: 3315/2022

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação e drenagem da Rua Ari Guida

O Pleito foi realizado de acordo com a legislação pertinente. De acordo com o que preconiza o inciso XXXIII do art. 11 da lei municipal 1619/2021, alterado pelo art. 1º da lei municipal Nº 1.710/2021 **HOMOLOGO** a licitação por **TOMADA DE PREÇOS 014/2022** e **ADJUDICO** seu objeto nas condições que seguem:

ADJUDICATÁRIA: **M.J.A. DA COSTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES .**

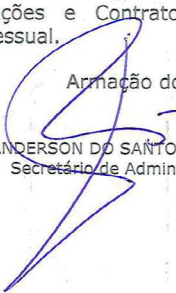
CNPJ: **43.687.697/0001-23**


VALOR GLOBAL: **R\$ 851.804,90 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Remeta-se ao Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem para firmamento no presente ato e após prossiga à Coordenadoria de Licitações e Contratos para os atos necessários à finalização processual.

Armação dos Búzios, 08 de dezembro de 2022


ANDERSON DO SANTOS CHAVES
Secretário de Administração


MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras,
Saneamento e Drenagem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato: 223/2022

Processo nº 3316/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

Contratada: UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para Drenagem e Pavimentação da Rua Gabriel Custódio Alves (Log. 0684) no Bairro do Capão, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

Valor: R\$ 463.018,80 (quatrocentos e sessenta e três mil, dezoito reais e oitenta centavos).

1.1 - Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 08 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Miguel Pereira de Souza



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato: **224/2022**

Processo nº **10.561/2021**

Locatária: **Fundo Municipal de Educação – FME**

Locador : **Paulo Cesar da Silva de Souza**


Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel para instalação da Creche Municipal Ivonete Costa Trindade, localizado à Rua João Gaspar dos Reis, nº 27- Cem Braças- Armação dos Búzios /RJ.

Valor: **86.000,00 (oitenta e seis mil reais).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2022.



Fundo Municipal de Educação – FME
Gestora do Fundo
Carla Natália G. M. Trambaioli
Locatária

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 186, de 27 de janeiro de 2021



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 043/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 043/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e pretensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS**, pelo período de 12 meses, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **15/12/2022 à 14/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA, CNPJ nº 24.178.728/0001-76**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA**.

Armação dos Búzios/RJ, 15 de dezembro de 2022.

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA
CNPJ nº 24.178.728/0001-76



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 043/2022

Data do Certame: 28/09/2022

Processo Adm: 240/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor				CNPJ:					
GERENCIAR SAUDE M&M LTDA				24.178.728/0001-					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Estimado	Desconto %	Valor	Valor Total	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			1,000	3.192.952,0800	1750000,00 %	1.750.000,0000	1.750.000,00	
							SubTotal R\$:	1.750.000,00	
							Total Geral R\$:	1.750.000,00	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros do CACS-FUNDEB, para 8ª Reunião Extraordinária, que deverão se reunir, no dia 20 de dezembro às 08:30 horas, em primeira convocação, presencialmente no espaço o quórum mínimo previsto em lei e às 09:00h, em segunda e última convocação, com qualquer quórum, nas dependências da Sede dos Conselhos Municipais, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Manginhos, Armação dos Búzios – RJ, CEP: 28953-814, salas 2 (dois) e 4 (quatro). Na ocasião, deliberarão sobre a seguinte pauta: a) Leitura e assinatura da ata da reunião ordinária do mês de outubro b) verificação dos extratos dos recursos do Fundeb; c) relatório da verificação do 3º bimestre e 4º bimestre de 2022 e encaminhamento de pendências d) assuntos gerais.

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2022.

ALEXANDER FERREIRA DOS SANTOS

Presidente CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste edital convocar os conselheiros para a 7ª Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2022 nas dependências da Sede dos Conselhos Municipais, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Manginhos, Armação dos Búzios, RJ, salas dois e quatro, iniciando-se os trabalhos às 13:30h em primeira convocação, ou na falta de quórum mínimo às 14h em segunda convocação, com qualquer número de presentes para tratar sobre a seguinte pauta: Ofício nº 1652/2022-MPF/PRMSPA/GAB02; Ofício nº 1263/2022 3PJTCOCFR; relatório de visitas; cronograma para 2023, assuntos gerais. Pelo presente edital ficam os conselheiros convocados e a comunidade local convidada à participação.

Armação dos Búzios, 13 de dezembro de 2022.

Cintia Pereira dos Santos Machado

Presidente do CAE



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO N.º 12 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Define os critérios e procedimentos para
alotação dos professores orientadores
educacionais, na Rede Municipal de Ensino
de Armação dos Búzios**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, do município de Armação dos Búzios, Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli, nomeada pela Portaria Nº 188, de 27 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o número de professores orientadores educacionais à demanda apresentada pelas unidades escolares, visando garantir a qualidade do processo ensino aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios e procedimentos sobre o quantitativo de alunos para alocação dos professores orientadores educacionais na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Art. 2º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da educação infantil, do ensino fundamental – Anos Iniciais e Finais, fases finais do ensino fundamental da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do ensino médio regular (diurno e noturno) permanecerão com o professor orientador educacional, para que, integrados com os demais profissionais e comunidades escolares, desenvolvam o Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º O número de professores orientadores educacionais lotados nas unidades escolares será definido considerando o seguinte quantitativo:

Número de alunos	Quantidade de professores orientadores educacionais
Até 250	1 (um) professor orientador educacional
251 até 500	2 (dois) professores orientadores educacionais
Acima de 501	3 (três) professores orientadores educacionais

§1º Considerando especificidades e características quanto à variação no quantitativo de alunos e inserção da unidade escolar em sua comunidade, poderá ocorrer uma reorganização interna de professores orientadores educacionais, mediante análise da Gerência de Orientação Educacional, junto à Coordenação da Unidade Educacional.

§2º Cada unidade escolar, independentemente do quantitativo de alunos, terá, no mínimo, 1(um) professor orientador educacional lotado com a integralidade de sua carga horária.

Art. 4º A carga horária diária do professor orientador educacional não poderá exceder o limite de 8(oito) horas diárias de efetivo trabalho de assessoramento pedagógico, salvo os casos de Conselho de Classe que excepcionalmente ultrapassar o disposto.

Art. 5º A carga horária do professor orientador educacional é compatível com os professores dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Art. 6º Por necessidade administrativa e conveniência pedagógica, os membros do magistério mencionados nesta Resolução poderão ser remanejados para o órgão central de educação do município ou para outra unidade escolar, por período determinado, não se configurando, no caso, mudança de lotação.

Art. 7º O professor orientador educacional que estiver permutado ou cedido para outro órgão ou sistema público, fora do município de Armação dos Búzios, e retornar antes da finalização do ano letivo, será encaminhado por esta Secretaria para local onde houver vaga, sendo assegurado o retorno ao local de lotação, apenas no início do ano letivo subsequente.

Art. 8º
Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Orientação Educacional junto à Coordenação da Unidade Educacional.

Art. 9º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 09 de 05 de dezembro de 2019.

Armação dos Búzios, 13 de dezembro de 2022.

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO – CMS AB



Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

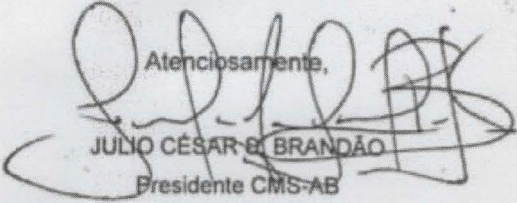
Ofício de publicação nº086/2022 – 12º Reunião Ordinária CMS-AB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada na Quadrangular Church Búzios, Rua: Um, 36 Cruzeiro Rasa, Armação dos Búzios-RJ. No dia 21 de Dezembro DE 2022, quarta-feira. Das 9h00 às 11h00 e 30 m.

Da pauta constam os seguintes assuntos:

1. Validação da ATA anterior;
2. Parecer sobre a visita técnica ao CTI
3. Apresentação do 2º quadrimestre/2022;
4. Atenção básica
5. Plano Municipal de saúde
6. Programação anual de saúde 2023
7. Assuntos gerais;
8. Expedientes;

Atenciosamente,


JULIO CÉSAR B. BRANDÃO
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios Endereço:
Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000E-mail:
cms.abuzios@gmail.com – Telefone: (22) 2633-0217



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) na forma a seguir:

ORGÃO	07	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUB-FUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0030	GESTÃO AMBIENTAL	
ATIVIDADE	2.375	SANEAMENTO	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DE FORMA SUSTENTÁVEL
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIBÇÃO	FONTE	VALOR
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	004	R\$ 800.000,00
TOTAL			R\$ 800.000,00

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

ORGÃO	07	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUB-FUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0030	GESTÃO AMBIENTAL	
ATIVIDADE	2.375	SANEAMENTO	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DE FORMA SUSTENTÁVEL
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIBÇÃO	FONTE	VALOR
44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	004	R\$ 800.000,00
TOTAL			R\$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.063, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara ponto facultativo no expediente de trabalho dos Órgãos Públicos Municipais, na data que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os preparativos da tradição dos festejos natalinos, quando as famílias se reúnem nas comemorações da data máxima representativa de fraternidade, paz e esperança;

CONSIDERANDO a necessidade de organização com cronogramado ponto facultativo visando o melhor aproveitamento e normal funcionamento das atividades e serviços públicos de âmbito municipal, que em razão de sua natureza essencial não podem sofrer solução de continuidade,

DECRETA :

Art. 1º Será observado Ponto Facultativo no expediente de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais, no **dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira)**.

Art. 2º Os serviços e atividades essenciais, tais como atendimento médico de urgência (P.U.), limpeza urbana e Guarda Municipal, terão funcionamento normal de acordo com sistema especial de plantão ou sobreaviso, cabendo aos Secretários Municipais respectivos as providências quanto à continuidade dos serviços públicos oferecidos à população na data mencionada no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 641, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA do cargo em comissão de Coordenador Especial de Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeado pela Portaria n° 358, de 14 de março de 2022, da estrutura administrativa criada pela Lei n° 708, de 9 de janeiro de 2009.

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 642, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 17 de dezembro de 2022, RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2.064, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- O recurso, para atendimento ao artigo anterior, é proveniente da Anulação da dotação discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 2064 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0058	Proteção Social Especial
ATIVIDADE	2.180	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		10.000,00

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0058	Proteção Social Especial
ATIVIDADE	2.180	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		10.000,00

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0129	Benefícios Eventuais da Assistência Social
ATIVIDADE	2.204	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		60.000,00

Total da Suplementação **80.000,00**

ANEXO II - DECRETO Nº 2064 - DOTAÇÃO ANULADA

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações
ATIVIDADE	2.192	GERENCIAR TODAS AS AÇÕES DA SECRETARIA
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		80.000,00

Total da Anulação **80.000,00**



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conselho Municipal de Educação (CMEAB)

DELIBERAÇÃO CME-AB Nº 20 DE 18 DE SETEMBRO DE 2022.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Dispõe sobre os procedimentos adotados, para o requerimento de recursos, no CME-AB, que objetivem revisão de resultado de aproveitamento escolar, na rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios e revoga a deliberação CME-AB Nº 14 de 11 de outubro de 2013.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1522, de 2019, que cria o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a solicitação de recursos, por haver discordâncias do resultado final, obtido pelos educandos,

CONSIDERANDO que numa educação democrática, na área educacional, sendo um princípio constitucional, posto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, todos têm direito, de recorrer dos resultados finais,

DELIBERA:

Art. 1º – Qualquer requerimento de recurso, para revisão de resultado final, do desempenho de alunos, da Rede Municipal de Ensino, só será analisado e submetido parecer, por este colegiado, o que der entrada, até 15 (quinze) dias úteis, após abertura das unidades escolares no ano subsequente, que por sua vez deverá:

- a) Dar ampla publicidade a esta deliberação na unidade escolar e em ambientes virtuais;
- b) Convocar para informação oficial, o aluno se maior de idade ou seu responsável legal, para tomar ciência da reprovação.
- c) Registrar em livro próprio, constando a(s) disciplina(s), em que ficou reprovado, assinatura do aluno, se maior de idade, ou do seu responsável legal, se menor de idade, data, rubrica do funcionário prestador das informações.

Parágrafo Único: Caberá a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED, auxiliar as unidades escolares na divulgação desta deliberação em suas redes sociais oficiais.

Art. 2º - Aqueles que discordarem do resultado final poderão abrir processo de recursos, junto ao Conselho Municipal de Educação, no protocolo geral, da Prefeitura, de acordo com o Art. 1º, devendo obrigatoriamente constar:

- a) Relatório da situação para qual se pleiteia análise e parecer deste colegiado, contendo nome da Unidade Escolar, ano de escolaridade, turma e a(s) disciplina(s), em que ficou reprovado, devidamente datado e assinado, conforme anexo único;
- b) Cópia da carteira de identidade do requerente (aluno, se maior ou o responsável legal).

Art. 3º - Não será aceito por este Conselho qualquer requerimento de recurso, após extemporaneidade.

Art. 4º - Após análise, do requerimento protocolado, este Conselho encaminhará, através de ofício à SEMED / Serviço de Inspeção Escolar, que solicitará do Inspetor Escolar, responsável pela Unidade Escolar os seguintes documentos, a serem anexados ao processo:

I- Cópia das Atas de Conselho de Classe;

II- Ata do Conselho Final, com as respectivas listagens dos alunos;

III- Cópia dos registros de acompanhamento da vida escolar do aluno, realizado pelo Orientador Educacional, no decorrer do ano letivo;

IV- Cópia dos registros de acompanhamento do trabalho, desenvolvido pela Supervisão Escolar, com relação ao professor da disciplina.

V- Cópia de relatório do professor da disciplina, sobre o trabalho desenvolvido, na turma.

VI- Cópia do(s) diários(s) de classe da(s) disciplina(s) caso haja alguma consideração pertinente;

VII- Cópia das Avaliações de Recuperação, da (a) disciplina (s) envolvida (s);

VIII- Ficha Individual do aluno;

IX – Histórico escolar, constando as informações até o ano anterior ao corrente;

X- Listagem com presença dos pais, nas reuniões, agendadas pela Unidade Escolar.

§ 1º - Os documentos a que se referem os incisos do caput, deste artigo, serão anexados ao processo, pelo Inspetor Escolar, da Unidade Escolar, devidamente numerada, antes do encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Mediante urgência e autenticidade das informações, a Direção da Unidade Escolar, deverá atender prontamente as solicitações da Inspeção Escolar, reproduzindo documentos que deverão ser assinados, carimbados e datados pela equipe de assessoramento pedagógico, da Unidade Escolar, para que o processo obtenha o parecer conclusivo, deste colegiado, em no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento das informações solicitadas.

§ 3º - Independente do Parecer conclusivo ser favorável ou não ao pleito do(a) requerente, este será publicado na Imprensa Oficial,(D.O.) deste Município, constando o número do processo e o nome do interessado (requerente).

Art. 5º - As normas e os prazos estabelecidos, nesta Deliberação deverão ser comunicados, por escrito a toda comunidade escolar, pelo Diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º - Os responsáveis devem ter ciência de que podem buscar esclarecimentos, em relação ao processo avaliativo, a qualquer momento, durante o ano letivo.

Art.7º - Revoga-se a Deliberação CME-AB Nº14 de 11 de outubro de 2013.

Art.8º - Esta Deliberação entra em vigor, na data de sua publicação.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Titular – Olívia Garcia da Silva Santos

Suplente – Bianca da Rocha Brígido

Titular – Marcos Gonçalves Pimentel

Suplente – Cássia de Oliveira Quintanilha

Titular – Rosemary Mendes da Silva da Fonseca

Suplente – Adriana Freire Novaes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade.

CONSELHEIROS

Viviane Tomaz da Costa Ferreira

Regina dos Santos Rodrigues

Elielson José Dias

Virgínia Lane Mota Pereira

Ivana Lúcia Batista de Souza

Rosemary Mendes da S. da Fonseca

Adriana Freire Novaes – Suplente

Marcos Pimentel Gonçalves

Cássia Oliveira Quintanilha

Olívia Garcia da Silva Santos

Bianca Rocha Brígido

Viviane Souza da Silveira

Rosilda dos Santos Moraes

Thomas Carvalho Silva

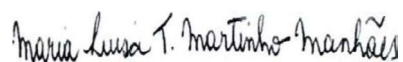
Ariana Camila de Oliveira Dias

Maria Izolina Porto Campos

Luciana Franco dos Reis

Viviane de Oliveira da Silva

Armação dos Búzios, 18 de setembro de 2022.



Maria Luísa Torres Martinho Manhães
Presidente do CME-AB